

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

Hiscox Insurance Company Limited

para

Hiscox S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que a empresa de seguros **Hiscox Insurance Company Limited**, com sede em 1 Great St. Helens, EC3A 6HX, Londres, Reino Unido, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos Não Vida, para a empresa de seguros **Hiscox S.A.**, com sede em 35F, Avenue John F. Kennedy 1855 Luxemburg, Luxemburgo.

Ambas as seguradoras notificaram para o exercício da atividade em Portugal em regime de estabelecimento e em regime de livre prestação de serviços, tendo a transferência ora autorizada abrangido todos os contratos com riscos situados em Portugal, celebrados ao abrigo dos dois regimes.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 8 de julho de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



